



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 2.599/2009

“Fica instituído no dia 26 de outubro, Desfile Cívico Comemorativo ao aniversário de Alto Araguaia”.

Autoria: Ver. Guilhermino Berigo

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1° - Fica instituído no calendário de festividades do município de Alto Araguaia o desfile cívico no dia 26 de outubro. O desfile cívico será realizado pelas escolas municipais, estaduais, Entidades Filantrópicas e outras entidades que quiserem participar.

Artigo 2° – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 30 de novembro de 2009.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal